

Vistos etc.,

O Requerimento em análise preenche os requisitos regimentais e jurídicos, nos termos dos §§ 4º e 5º do art. 80 do Diploma Regimental.

É o Parecer. - S.M.J.

M. Nova/CE., em 28 de Agosto de 2020.

MAGNO CÉSAR F. FREITAS  
Procurador Jurídico OAB-CE nº 28.640

## REQUERIMENTO Nº 123/2020

EXCELENTÍSSIMA SENHORA PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MORADA NOVA – CEARÁ.

APROVADO EM DISCUSSÃO ÚNICA  
Em 28 de Agosto de 2020.

\_\_\_\_\_  
Jorge Demétrio de Brito Filho  
1º Secretário da CMMN

**REQUER** da AMT-MN, o bloqueio de parte da Rua Joaquim Chagas Filho (trecho em frente a agência do Banco do Brasil) entre as Ruas Cel. José Ambrósio e Luis Saturnino Matos, Sede Urbana desse Município, na forma que indica.

Por conta dos inúmeros acidentes e incidentes acontecidos no cruzamento das ruas Joaquim Chagas Filho e Luis Saturnino Matos e, pensando na segurança de todos, em especial dos pedestres que utilizam aquele trecho para transitar até a agência bancária, faz-se necessário que seja realizado o bloqueio para tráfego de veículos automotores (carros e motocicletas), para assim, preventivamente, evitarmos mais acidentes. Como análise, podemos ver que no período em que o trecho ficou fechado por conta da pandemia do Covid-19, não foi registrado ali nenhum sinistro.

Diante disso, o Vereador infra assinado, no uso de suas atribuições legais e regimentais, requer a Vossa Excelência, antes ouvido o Plenário, que este Poder interceda junto a Autarquia Municipal de Trânsito de Morada Nova-Ceará (AMT), a fim de que possa viabilizar o pleito que ora se apresenta.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Morada Nova em 28.08.2020.

**Jorge Demétrio de Brito Filho**  
- Vereador/Requerente -